

TERMO DE FOMENTO
Nº 020-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO CHICO**, inscrita no CNPJ sob nº 21.314.985/0001-08, com sede na Rua 15 de Novembro, 403, Bairro Centro, Lajeado-RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Luiz Eduardo Steffens, brasileiro, casado, biólogo, CPF nº 697.586.110-20, CI nº 9061048378, residente e domiciliada na rua Sao Martinho, nº 100, Bairro Olarias, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 118-03/2019, publicado em 04 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – ATENDIMENTO EM UNIDADE INSTITUCIONAL DE PASSAGEM", com execução prevista para iniciar no ano de 2020, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 23615/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **RS 769.644,85** (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS
08.244.0014.2118 – Bloco Prot. Esp. de Alta Complexidade – BL PSEAC
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
1.ª Parcela	2.ª Parcela	3.ª Parcela	4.ª Parcela	5.ª Parcela	6.ª Parcela
RS 59.203,45	RS 59.203,45	RS 59.203,45	RS 59.203,45	RS 59.203,45	RS 59.203,45
7.ª Parcela	8.ª Parcela	9.ª Parcela	10.ª Parcela	11.ª Parcela	12.ª Parcela
RS 59.203,45	RS 59.203,45	RS 59.203,45	RS 118.406,90	RS 59.203,45	RS 59.203,45

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

MATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73894
MSTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão

obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI - em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII - reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 71.843-2, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

- a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
- b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
15/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo gestor designado pela portaria n.º 26.303/2019 que será a servidora Cláudia Mazzarino de Quadros, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26444/2019.

§ 2º - O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

NATANAEL DOS SANTOS
DAB/RS 73804
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

§ 3º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e constante do processo administrativo n.º 23615/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 10 de dezembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

Luis Eduardo Steffens
Presidente

Testemunhas:

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO



PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: Associação - Abrigo São Chico

1.2 Nome Fantasia: São Chico

1.3 CNPJ: 21.314.985.0001-08

1.4 Matriz Filial

1.5 Data de Abertura: 19/09/2001

1.6 Data de Fundação: 17/10/2015

1.7 Endereço: Rua XV de Novembro

1.8 N°: 403

1.9 Complemento:

1.10 Bairro: Centro

1.11 Cidade: Lajeado

1.12 CEP:
95900-064

1.13 UF: RS

1.14 DDD|Telefone: (51) 3726-3665

1.15 Site: abrigosaochico.blogspot.com

1.16 Email: abrigosaochico@gmail.com

1.17 Facebook:

1.18 Twitter:

1.19 Instagram:

1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:

1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):

87.30-1-02 – Albergues Assistenciais

1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):

94.99-5-00- Atividades associativas não especificadas anteriormente

1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal

1.24 Alvará de Funcionamento: N° do Registro: 41292

Validade: Definitivo

1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: N° do Registro: 3226

Validade: 04/04/2020

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: Luiz Eduardo Steffens

2.2 Função: Presidente

2.3 Endereço: Rua São Martinho

2.4 N°: 100

2.5 Complemento:

2.6 Bairro: Olarias

2.7 Cidade: Lajeado

2.8 CEP: 95910-286

2.9 UF: RS

2.10 Identidade: 9061048378

2.11 CPF: 697.586.110-20

2.12 DDD|Telefone Fixo: (51) 3726-3665

2.13 DDD|Telefone Celular: (51) 997027608

2.14 E-mail: abrigosaochico@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

Crianças

Adolescentes

Jovens

Adultos

Idosos

Famílias (grupo familiar ou indivíduo)

Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)

Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

de 0 a 6 anos

de 7 a 15 anos

de 16 a 17 anos

de 18 a 59 anos

60 anos ou



mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim Não

Se sim. Especifique: Os dados referentes ao diagnóstico do território acerca do acolhimento de pessoas em situação de rua estão evidenciados nos Relatórios Físico do Objeto e Relatórios Mensais de Atendimentos (RMA) apresentados pelo Abrigo São Chico mensalmente nas Prestações de Contas.

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
- Identificação do órgão da administração pública responsável,
- Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
- Descrição do objeto da parceria,
- Valor total da parceria e valores liberados,
- Quando for o caso,
- Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo;
- Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
b) Em local de destaque no site/blog da OSC sim não
c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
 Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos:

Capacidade de atendimento no projeto: até 44 (quarenta e quatro) pessoas ao dia.

Quantidade de pessoas atendidas no projeto: a média de atendimentos diários realizados no mês Julho/2019 foi de 37 pessoas totalizando 85% da meta.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação



3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

Sim Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
 Rota acessível aos principais espaços da unidade
 Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
 Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
 Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
 Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
 Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
 Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	166
Armários individualizados para a guarda de pertences	48
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	0
Computadores	1
DataShow	0
DVD/ vídeo cassete	2
Equipamento de som	2
Fax	0
Filmadora	0
Fogão	2
Geladeira	1
Freezer	2
Impressora	1
Máquina copiadora	0
Maquina de lavar roupa	2
Máquina Fotográfica	0
Materiais esportivos	0
Micro-ondas	1
Mobiliário	250
Secadora de roupas	2
Telefone	1
Televisão	3
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	0
Veículos para transporte de usuários e equipe	0
Outros. Especifique: Refrigerador Comercial: 01; Forno à Gás: 02; Liquidificador Industrial: 01; Liquidificador Comum: 01; Batedeira Industrial: 01; Fatiador de Alimentos: 01; Sovador/Laminador/Fatiador de Massas: 01; Quentuxa/Água Quente: 01; Bebedouro: 02; Ventiladores: 12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	1
Banheiros	7
Biblioteca	0
Brinquedoteca	0
Copa/cozinha	1
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Espaço para animais de estimação	1
Espaço para guarda de pertences	48
Instalações elétricas e hidráulicas	226
Jardim	1
Parque	0
Lavanderia	1
Quadras esportivas	0
Quartos coletivos	7
Quartos individuais	0
Recepção	1
Refeitório	2
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	0
Salas de atendimento individual	1
Salas de repouso	0
Sala exclusiva administração	0
Sala exclusiva coordenação	1
Sala exclusiva equipe técnica	1
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Luana Dias Pereira	
CPF: 010.892.880-26	Data de Nascimento: 08/01/1987
RG: 5090105651	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Superior Completo	Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Coordenador(a)	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: luanad.pereira@hotmail.com	

Nome: A definir*	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Superior Completo	Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30 h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail:	

*Para a execução deste Plano de Trabalho haverá Processo Seletivo para o Cargo de Assistente Social.

Nome: Paula Rosana Vettorello da Silveira	
CPF: 009.908.140-76	Data de Nascimento: 28/10/1987
RG: 6092539649	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Superior Completo	Área de Formação: Psicologia
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: paulinha.r.v@hotmail.com	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Nome: Nara Janise Guerres da Silva	
CPF: 011.715.350-82	Data de Nascimento: 27/06/1988
RG: 1094726229	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Ensino Médio Incompleto	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 12h X 36h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Ilena Parode	
CPF: 02123211028	Data de Nascimento: 06/06/1981
RG: 1079664122	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Área de Formação: Cuidador(a) de Idosos
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 12h X 36h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Acemir Costa	
CPF: 649.450.140-00	Data de Nascimento: 14/05/1976
RG: 7057076296	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Ensino Médio Incompleto	Área de Formação: Vigilância
Cargo: Monitor	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 12 X 36 h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Ismael Frederico Mohr	
CPF: 008.666.300-31	Data de Nascimento: 06/11/1985
RG: 1090179563	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Superior Incompleto	Área de Formação: Segurança Particular / Vigilância
Cargo: Monitor	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 12h X 36h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Paulo Ervino Monteiro*	
CPF: 645.012.300-10	Data de Nascimento: 09/03/1974
RG: 2055438366	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Área de Formação:
Cargo: Monitor	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 12h X 36h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	
* Auxílio Doença (Típico) – Início situação em 28/08/2019 até 10/09/2020.	

Nome: Ismael Labres	
CPF: 006.844.590-35	Data de Nascimento: 03/05/1985
RG: 1082569714	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: Nível Técnico
Cargo: Monitor	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 12h X 36h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Sidinei Faria	
CPF: 528.772.300-82	Data de Nascimento: 23/12/1971

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

RG: 4047297694	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	Área de Formação:
Cargo: Monitor	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Salete da Chaga França	
CPF: 899.335.670-04	Data de Nascimento: 12/08/1972
RG: 5070415368	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação:
Cargo: Cozinheira	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

Nome: Aurea Ferreira de Oliveira	
CPF: 924.274.809/91	Data de Nascimento: 10/03/1972
RG: 3.337.901-7	Órgão Emissor/UF: SSP/SC
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Área de Formação:
Cargo: Serviços Gerais	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44h semanais	Telefone: (51) 3726-3665
E-mail: abrigosaochico@gmail.com	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população:

R\$ 59.203,45 (cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

4.4.1 Do valor supracitado qual (is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tributos: INSS, DARFs, GPS, IRRF, IRRF Aluguel. | | <input checked="" type="checkbox"/> Aluguel |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros, especificar: Internet, Plano de Saúde/Odontológico, Vale Transporte, Escritório de Contabilidade, Gás, Materiais Gráficos e de Expediente, Materiais de Higiene, Limpeza e outros. | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Atendimento em Unidade Institucional de Passagem.

5.2 Prazo de Execução (em meses):

12 (doze) meses

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a



execução do Projeto):

Pessoas adultas de ambos os sexos em situação de rua no município de Lajeado/RS sem condições de autossustento.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O Brasil não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua. Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada. Esta ausência, entretanto, justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais. Estima-se que existiam, em 2015, 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil de acordo com dados referenciados pelo IPEA 2016.

Com base nas informações anteriores, na tentativa de mensurar a população de rua no município de Lajeado/RS, buscou-se dados do último Censo IBGE 2010, o qual apontou que existem no município de Lajeado/RS uma estimativa populacional total de 71.445 residentes, dos quais 483 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 0,7% da população municipal vivia nesta situação onde 483 (100,0%) encontravam-se no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 120 pessoas na extrema pobreza na faixa de 18 a 39 anos, 159 pessoas na faixa entre 40 e 59 anos e 38 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. Ainda de acordo com o Censo IBGE 2010, do total de extremamente pobres no município, 238 são mulheres (49,3%) e 245 são homens (50,7%). População em situação de extrema pobreza por faixa etária no município de Lajeado/RS em 2010:

IDADE	QUANTIDADE
18 a 39 anos	120 pessoas
40 a 59 anos	159 pessoas
65 anos ou mais	38 pessoas

Atualmente a população do município de Lajeado/RS de acordo com o IBGE 2019 está estimada em 84.014 habitantes, dados estes que influenciarão diretamente nos dados apresentados anteriormente pelo Censo IBGE 2010. Os dados apresentados referem-se ao Censo IBGE do ano de 2010, pois não encontram-se disponíveis para consulta dados estatísticos atualizados a partir do referido ano.

De acordo com o Censo SUAS 2017 as Unidades de Acolhimento são equipamentos que prestam serviços de proteção social especial de alta complexidade, atendendo pessoas e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, ou que estejam em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, de forma a garantir sua proteção integral. No ano de 2017 verificou-se que havia no País 5.589 (cinco mil, quinhentas e oitenta e nove) Unidades de Acolhimento distribuídas pelas 05 (cinco) regiões do País, sendo 63,8% destas de natureza não governamental, dado este que se repete desde o ano de 2012.

Conforme definição da Secretaria Nacional de Assistência Social, a população em situação de rua se



caracteriza por ser um grupo populacional heterogêneo, composto por pessoas com diferentes realidades, mas que têm em comum a condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente.

As pessoas que estão em situação de rua, seja por alguma contingência momentânea ou por um longo período, ocasionada por uma escolha de estilo de vida ou por problemática apresentada no seio familiar, encontram-se excluídas da sociedade, do seu grupo familiar, afastadas da condição de cidadão. Sabe-se que, para que uma pessoa consiga voltar a sua condição de cidadão e abandonar o lugar de exclusão social, o primeiro passo é saciar sua fome, encontrar um local para fazer sua higiene pessoal e poder passar a noite repousando para no dia seguinte continuar indo em busca do resgate de seus objetivos de vida, bem como, estar em um local onde não seja excluído, mas sim, respeitado na sua condição e, principalmente, fazer-se ouvido.

Outros fatores relevantes ao município de Lajeado se devem ao fato de que há um crescente aumento de pessoas em trânsito as quais buscam no município emprego e estabilidade, devido à localização facilitada e por apresentar-se como Polo Industrial e Capital do Vale do Taquari, criando-se assim muitas expectativas naquelas que almejam mudança de vida, bem como, através do acesso facilitado pela busca e consumo de substâncias psicoativas, sendo estas o álcool e outras drogas. No entanto, o que ocorre atualmente, são expectativas frustradas as quais estas pessoas se deparam, acabando sem recursos para manter-se e realizando a busca pelas ruas do município, acessando posteriormente, o Abrigo São Chico, que por muitas vezes acolhe temporariamente até a concretização dos encaminhamentos necessários, especialmente o retorno a sua cidade de origem.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Atualmente, as pessoas em situação de rua em nosso município tem encontrado no Abrigo São Chico moradia, alimentação, higiene pessoal, roupas, atendimento psicossocial e a oportunidade de reconstruir seus projetos de vida, vínculos familiares e comunitários, de recuperar a saúde, inserir-se no mercado de trabalho contribuindo para movimentar a economia do município através de mão de obra, reconquistar sua autoestima e autonomia, perpetuando a proteção social e a garantia dos seus direitos enquanto cidadãos. Deixando assim a condição inicial de situação de rua no município de Lajeado/RS pelo período em que se encontram acolhidos no Abrigo São Chico.

Percebe-se a importância do Abrigo São Chico para o município de Lajeado/RS assim como, para a parcela da população a qual acessa este Serviço, a partir da realização de levantamento histórico do número de vagas desde sua criação no ano de 2001, havendo a existência do Serviço ao longo de 18 (dezoito) anos até o presente ano de 2019. O Abrigo ofertava 30 (trinta) vagas diárias ao município até o ano de 2015, sendo estas exclusivamente para pessoas do sexo masculino, atualmente, o Abrigo disponibiliza 44 (quarenta e quatro) vagas diárias, sendo 40 (quarenta) vagas destinadas ao acolhimento de homens e 04 (quatro) vagas ao acolhimento de mulheres. Este fato decorreu ao longo dos anos devido ao crescente aumento da população de rua no município, aumento este



quantificado através da procura por vagas de acolhimento no Abrigo diariamente e pela conseqüente negação das mesmas. Tem-se observado que a demanda a qual estas pessoas vem apresentando ao realizarem a busca pelo acolhimento tem se apresentado de forma mais complexa, especialmente devido as comorbidades de Transtorno Mental e abuso de substâncias psicoativas compulsivamente.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

A Associação - Abrigo São Chico é uma entidade civil de caráter assistencial, sem fins econômicos, com funcionamento na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinada a atender população adulta de ambos os sexos em situação de rua no município de Lajeado, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, desabrigados por abandono, indivíduos sem residência ou em trânsito sem condições de autossustento, atuando na modalidade de acolhimento institucional de passagem, com oferta de acolhimento imediato e emergencial, em qualquer horário do dia ou da noite, independente de nacionalidade, etnia, cor ou crença religiosa.

Ao Abrigo São Chico compete ofertar acolhimento imediato e emergencial, atendendo às necessidades e demandas dos abrigados, oferecendo segurança de acolhida no que se refere a condições de identidade, integridade, habitabilidade, alimentação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Bem como, disponibilizar profissionais preparados para recebê-los a qualquer hora do dia ou da noite. A equipe técnica da instituição deve realizar um estudo diagnóstico individual e familiar de cada situação para os encaminhamentos necessários a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais. O trabalho ofertado pelos profissionais técnicos do Abrigo São Chico, sendo estes, Assistente Social e Psicóloga, tem como base o respeito para com o sujeito e sua história de vida, a busca pela construção de um Plano Individual de Atendimento (PIA) que contemple as necessidades subjetivas o qual tenha a sua participação, estimulando assim a sua autonomia.

Em constante articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais do município, são realizados os encaminhamentos necessários conforme as demandas apresentadas por cada abrigado, havendo também, a troca de informações e ideias, as quais possibilitam um atendimento ofertado com maior qualidade, visando a multidisciplinaridade no atendimento. Ainda com o intuito de aprimorar o trabalho, a equipe técnica atua de forma interdisciplinar sendo esta necessária para a superação dos desafios que se apresentam no cotidiano de um abrigo para pessoas em situação de rua. A rotina e as normas da Associação estabelecidas em Assembleias junto aos abrigados são organizadas de forma a fazer com que os abrigados readquiram cuidados de higiene pessoal, organização com o local que habitam e respeito às normas básicas de convivência, tendo como objetivo o retorno ao convívio comunitário e social.

Os desafios apresentados ao Abrigo São Chico e a Rede de Serviços do município são diários. Atender pessoas que, como na maioria dos casos apresentados, não tem nada e nem ninguém em suas vidas, e que para a sociedade que os cerca encontram-se "invisíveis" na maior parte do tempo, poder proporcionar um espaço de acolhimento temporário, faz com que cada sujeito que acessa o Abrigo comece a exercer o auto-cuidado e as suas



potencialidades, vislumbre um futuro diferente, acredite que sua atual situação possa modificar-se, voltando a confiar nas pessoas e na sociedade, sendo esta uma tarefa árdua, com poucas e lentas conquistas e rápidos e contínuos retrocessos. Por diversos momentos reconstrói-se o PIA das pessoas acolhidas, fato este necessário devido às recaídas frequentes apresentadas no caso dos dependentes químicos, aos diagnósticos de transtornos mentais que apresentam parte desta população, a dificuldade de se inserir no mercado de trabalho por não apresentar qualificação profissional, as barreiras que substituíram os vínculos familiares e comunitários.

Quando um morador em situação de rua desenvolve a independência e o auto-cuidado e tem acesso a inclusão produtiva, este sujeito volta a inserir-se na comunidade, readquirindo seus documentos, conquistando um emprego digno, recuperando sua autonomia e independência, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, retomando o exercício da cidadania, é então nestes momentos que temos a dimensão da diferença que esse Serviço de Acolhimento pode fazer na vida destes sujeitos de direitos e também na sociedade.

3.7 Resumo do Projeto:

A Associação Abrigo São Chico oferta Acolhimento Institucional 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas na modalidade de Casa de Passagem conforme a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, para até 44 (quarenta e quatro) pessoas adultas de ambos os sexos, em situação de rua no município de Lajeado/RS disponibilizando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, atendimento psicossocial e encaminhamentos para a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

Oferta de atendimento em Unidade de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem para até 44 (quarenta e quatro) pessoas adultas de ambos os sexos, sendo estas, 40 (quarenta) homens e 04 (quatro) mulheres, em situação de rua no município de Lajeado/RS.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Proporcionar acolhimento provisório em espaço urbano para até 44 (quarenta e quatro) vagas de atendimento diário à população adulta, de ambos os sexos, em situação de rua no município de Lajeado/RS, desabrigadas por abandono, migração e ausência de residência e/ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento; de forma democrática, respeitando o direito de permanência e igualdade de acesso aos serviços públicos garantindo proteção integral ao indivíduo.

(Handwritten signatures and initials)



5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

- Disponibilizar estrutura física para moradia, permanência e convivência;
- Ofertar local para banho e higiene pessoal;
- Proporcionar vestuário, lavagem e secagem de roupas conforme a necessidade e guarda de pertences;
- Fornecer alimentação de qualidade;
- Ser endereço institucional de referência;
- Ofertar atendimento psicossocial através da Assistente Social e Psicóloga;
- Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais.

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

1. O acolhimento das pessoas em situação de rua no município de Lajeado/RS se dará através de busca espontânea; encaminhamentos oriundos da Assistência Social (CRAS, CREAS, HABITAÇÃO, TRABALHO, ALTA COMPLEXIDADE); Saúde (Caps AD, Caps I - Adulto, SAE, UPA, Posto de Saúde, HBB); Comunidade; Pessoas em Situação de Rua; Outros. Ao chegar no Abrigo, os Monitores Dia/Noite verificarão a disponibilidade de vaga para acolhimento, após, realizarão a acolhida por meio do preenchimento da "Ficha Resumo de Acolhida" e o encaminhamento para higiene pessoal através da entrega de vestimentas e materiais necessários a mesma, refeição e orientações acerca do funcionamento do Serviço. Em seguida, os Monitores encaminham ao atendimento psicossocial com Assistente Social e/ou Psicóloga para elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento).

2. A oferta do acolhimento para o público alvo ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sendo que o tempo de permanência varia conforme a demanda apresentada individualmente por cada pessoa acolhida.

3. As ações serão planejadas por meio do PIA construído em atendimento com Profissional Técnico capacitado, sendo estes, Assistente Social e Psicólogo (a), juntamente com o sujeito. As atividades do acolhimento, sendo estas, acolhida, alimentação, moradia, vestimenta, higiene pessoal, atendimento psicossocial, encaminhamentos e atividades de grupo serão executadas no Abrigo São Chico, local este que apresenta estrutura física adequada a oferta do atendimento e localizado em área urbana do município de Lajeado/RS, o qual facilita o acesso da procura pelo Serviço.

4. A avaliação se processará através do Relatório Físico do Objeto; Relatório Mensal de atendimentos (RMA); Lista de Pessoas Acolhidas/Dia; Relatório de Atividades, Pesquisa de Satisfação, cumprimento mensal de atendimento de no mínimo 70% da meta e envio de dados quantitativos para a Vigilância Socioassistencial. Tais documentos serão apresentados mensalmente à gestão municipal.



7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
Oferta de atendimento em Unidade de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem para até 44 (quarenta e quatro) pessoas adultas de ambos os sexos, sendo estas, 40 (quarenta) homens e 04 (quatro) mulheres, em situação de rua no município de Lajeado/RS.	Oferta de Acolhimento Institucional 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas na modalidade de Casa de Passagem conforme a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, para até 44 (quarenta e quatro) pessoas adultas de ambos os sexos, em situação de rua no município de Lajeado/RS disponibilizando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, atendimento psicossocial e encaminhamentos para a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais.	Superação da violação de direitos da população adulta em situação de rua no município de Lajeado/RS; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Proteção integral ao indivíduo; Construção da autonomia; Igualdade de acesso aos serviços públicos;	<ul style="list-style-type: none">• Relatório Físico do Objeto;• Relatório Mensal de Atendimentos,• Relatório de Atividades;• Pesquisa de Satisfação;• Lista de Pessoas Acolhidas/Dia.• Acolhimento mensal mínimo de 70% da meta.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAP A/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
Oferta de atendimento em	1 a 12	Oferta de Acolhimento Institucional 24 (vinte e quatro)	Pessoas adultas de	44	Janeiro 2020	Dezembro 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

<p>Unidade de Acolhimento na modalidade Casa de Passagem para até 44 (quarenta e quatro) pessoas adultas de ambos os sexos, sendo estas, 40 (quarenta) homens e 04 (quatro) mulheres, em situação de rua no município de Lajeado/RS.</p>	<p>horas ininterruptos na modalidade de Casa de Passagem conforme a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, para até 44 (quarenta e quatro) pessoas adultas de ambos os sexos, em situação de rua no município de Lajeado/RS disponibilizando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, atendimento psicossocial e encaminhamentos para a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas setoriais.</p>	<p>ambos os sexos em situação de rua</p>			
--	---	--	--	--	--

9. RECURSOS NECESSARIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹ – MESES: JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Coordenador(a)	1	30	150	03	-	4.202,00	12.606,00
2	Assistente Social	1	30	150	03	-	3.381,00*	10.143,00
3	Psicólogo(a)	1	30	150	03	-	3.636,00*	10.908,00
4	Monitor/dia	1	12X36	220	03	-	2.210,00*	6.630,00
5	Monitor /dia	1	12X36	220	03	-	2.001,00*	6.003,00
6	Monitor /noite	1	12X36	220	03	-	1.810,00**	5.430,00
7	Monitor /noite	1	12X36	220	03	-	2.096,00*	6.288,00
8	Monitor Auxiliar	1	44	220	03	-	2.134,00*	6.402,00
9	Cuidador (a)	1	12X36	220	03	-	1.610,00*	4.830,00
10	Cuidador (a)	1	12X36	220	03	-	1.499,00*	4.497,00
11	Cozinheira	1	44	220	03	-	1.367,00	4.101,00
12	Serviços Gerais	1	44	220	03	-	1.304,00	3.912,00

¹ **Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)² – MESES: ABRIL A DEZEMBRO

	Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Meses	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1	Coordenador(a)	1	30	150	10	-	4.412,00	44.120,00
2	Assistente Social	1	30	150	10	-	3.381,00*	33.810,00
3	Psicólogo(a)	1	30	150	10	-	3.792,00*	37.920,00
4	Monitor/dia	1	12X36	220	10	-	2.298,00*	22.980,00
5	Monitor /dia	1	12X36	220	10	-	2.086,00*	20.860,00
6	Monitor /noite	1	12X36	220	10	-	1.810,00**	18.100,00
7	Monitor /noite	1	12X36	220	10	-	2.096,00*	20.960,00
8	Monitor Auxiliar	1	44	220	10	-	2.001,00*	20.010,00
9	Cuidador (a)	1	12X36	220	10	-	1.848,00*	18.480,00
10	Cuidador (a)	1	12X36	220	10	-	1.570,00*	15.700,00
11	Cozinheira	1	44	220	10	-	1.441,00	14.410,00
12	Serviços Gerais	1	44	220	10	-	1.369,00	13.690,00

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
INSS	11.750,00	11.750,00	11.750,00	12.350,00	12.350,00	12.350,00	12.350,00	12.350,00	12.350,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
FGTS	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00	2.835,00
IRRF	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
DARF PIS	330,00	330,00	330,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											RS 582.380,00		

*Variação de salário baseando-se na formação profissional; tempo de trabalho na Associação, bem como, valores de dissídios pagos acima do valor base de cada colaborador conforme contrato de trabalho firmado individualmente.

**Auxílio Doença (Típico) – Início situação em 28/08/2019 até 10/09/2020.

9.2 Materiais de consumo³

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Gêneros alimentícios	12	4.640,64*	55.687,71
Materiais de higiene, limpeza e outros	09	350,29*	4.203,57
Água, Energia Elétrica, Telefone e Internet	12	3.300,00	39.600,00
Aluguel e IRRF do Aluguel	12	3.250,00	39.000,00
Material gráfico e de expediente	03	100,00	300,00
Gás	12	675,00	8.100,00
Reformas e/ou pequenos reparos e conservação	03	160,00	480,00
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO			RS 147.371,28

² **Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

³ **MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

*Estes valores não são valores fixos mensalmente, ocorrendo a variação dos mesmos, conforme discriminado mensalmente na tabela 11.

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês(es)	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1 Escritório de Contabilidade	1	-	-	12	-	1.000,00	12.000,00
2 Vale Transporte	2	-	-	12	-	323,70	3.884,40
3 Plano de Saúde/Odontológico	1	-	-	12	-	2.086,56	25.038,72
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							RS 40.923,12

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês(es)	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1							
2							
3							
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							RS

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			RS

9.6 Obras e Instalações

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			RS

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO	RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)	770.674,40			770.674,40
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo	362.790,00		
	(1.2) Encargos Sociais	219.590,00		
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)	582.380,00		582.380,00
(2) Material de Consumo	147.371,28			147.371,28
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF				
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	40.923,12			40.923,12
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)				
(3) Material permanente				
(4) Obras e Instalações				
TOTAL GERAL				770.674,40

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	25.440,00	59.203,45
	Encargos Sociais	16.080,00	
	Gêneros alimentícios	5.987,00	

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	801,19	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Material Gráfico e de Expediente	100,00	
	Reformas e/ou pequenos reparos e conservação	160,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
2	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	25.440,00	59.203,45
	Encargos Sociais	16.080,00	
	Gêneros alimentícios	5.987,00	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	801,19	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Material Gráfico e de Expediente	100,00	
	Reformas e/ou pequenos reparos e conservação	160,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
3	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	25.440,00	59.203,45
	Encargos Sociais	16.080,00	
	Gêneros alimentícios	5.987,00	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	801,19	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Material Gráfico e de Expediente	100,00	
	Reformas e/ou pequenos reparos e conservação	160,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
4	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	26.294,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.035,00	
	Gêneros alimentícios	4.939,19	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	300,00	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
5	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	26.294,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.035,00	
	Gêneros alimentícios	4.939,19	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	300,00	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
6	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	26.294,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.035,00	
	Gêneros alimentícios	4.939,19	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	300,00	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56		
7	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	26.294,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.035,00	
	Gêneros alimentícios	4.939,19	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	300,00	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56		
8	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	26.294,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.035,00	
	Gêneros alimentícios	4.939,19	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	300,00	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56		
9	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	26.294,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.035,00	
	Gêneros alimentícios	4.939,19	
	Materiais de higiene pessoal, limpeza, outros	300,00	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
Vale Transporte	323,70		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

10	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	118.406,90
	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	28.104,00	
	Encargos Sociais	17.285,00	
	Gêneros alimentícios	3.179,19	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
11	13ª Parcela para fins de pagamento de férias, 13º salário, rescisões e demais encargos trabalhistas.	59.203,45	59.203,45
	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	28.104,00	
	Encargos Sociais	17.285,00	
	Gêneros alimentícios	3.179,19	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56		
12	Recursos Pessoal (Folha de Pagamento)	28.104,00	59.203,45
	Encargos Sociais	17.285,00	
	Gêneros alimentícios	3.179,19	
	Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet	3.300,00	
	Aluguel e IRRF do Aluguel	3.250,00	
	Gás	675,00	
	Escritório de Contabilidade	1.000,00	
	Vale Transporte	323,70	
	Plano de Saúde/Odontológico	2.086,56	
Total Geral Concedente			RS 769.644,85

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Total Geral Proponente

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

- A Associação Abrigo São Chico irá ofertar o acolhimento de até 44 (quarenta e quatro) pessoas/dia em situação de rua no município de Lajeado/RS, 24 (vinte e quatro) horas por dia de forma ininterrupta pelo período de 12 (doze) meses, disponibilizando a contrapartida social de:
- Realização de ações de cunho religioso desenvolvidas no Abrigo semanalmente, através da parceria com Organizações Religiosas do município as quais prontificam-se em realizar atividades direcionadas ao público atendido;
- Contemplação de Projeto Social através do Fundo Filantrópico Sicredi Vale do Taquari/RS para aquisição e manutenção de bens de uso permanente e estrutura física;
- Arrecadação de doações de roupas, calçados, alimentos, materiais de limpeza e higiene disponibilizados pela Comunidade e/ou Pessoas Jurídicas;
- Doações continuadas de gêneros alimentícios através do Programa Mesa Brasil - SESC Vales do Taquari e Rio Pardo;
- Participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), através da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS e Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (STHAS) em parceria com a EMATER/RS – Ascar, com o repasse semanal de produtos oriundos da agroindústria familiar.

13. PLANO DE AÇÃO⁴ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAM A	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Disponibilizar estrutura física para moradia, permanência e convivência	Associação Abrigo São Chico	24 horas por dia nos 07 dias da semana por 12 meses	Variável conforme demanda	Fornecer Unidade de Acolhimento em área urbana	Associação Abrigo São Chico

13.2 Objetivo Específico 2:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAM A	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Ofertar local para	Associação Abrigo São Chico	24 horas por dia nos 07 dias	Variável	Fornecer banheiros com chuveiros	Associação Abrigo São

⁴ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um check-list de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

banho e higiene pessoal da semana por 12 meses conforme demanda Chico

13.3 Objetivo Especifico 3:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Proporcionar vestuário, lavagem e secagem de roupas conforme a necessidade e guarda de pertences	Associação Abrigo São Chico	24 horas por dia nos 07 dias da semana por 12 meses	Variável conforme demanda	Fornecer roupas doadas pela Comunidade e/ou Pessoas Jurídicas; fornecer local para lavagem e secagem de roupas; fornecer armários individualizados	Associação Abrigo São Chico

13.4 Objetivo Especifico 4:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Fornecer alimentação de qualidade	Associação Abrigo São Chico	24 horas por dia nos 07 dias da semana por 12 meses	Variável conforme demanda	Fornecer 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, café da noite/janta)	Associação Abrigo São Chico

13.5 Objetivo Especifico 5:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Ser endereço institucional de referência	Associação Abrigo São Chico	24 horas por dia nos 07 dias da semana por 12 meses	Variável conforme demanda	Proporcionar estrutura física de uma Casa como espaço de moradia	Associação Abrigo São Chico

13.6 Objetivo Especifico 6:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Ofertar atendimento psicossocial através da Assistente Social e Psicóloga	Associação Abrigo São Chico	De segunda-feira a sexta-feira das 07h as 18h30min por 12 meses	Variável conforme demanda	Atendimento ofertado pela Assistente Social e Psicóloga para elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA)	Assistente Social e Psicóloga

13.7 Objetivo Especifico 7:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional	Associação Abrigo São Chico	De segunda-feira a sexta-feira das 07h as 18h30min por 12 meses	Variável conforme demanda	Realizar encaminhamentos necessários à inclusão produtiva	Assistente Social e Psicóloga

13.8 Objetivo Específico 8:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais	Associação Abrigo São Chico	De segunda-feira a sexta-feira das 07h as 18h30min por 12 meses	Variável conforme demanda	Realizar encaminhamentos necessários à inclusão produtiva	Assistente Social e Psicóloga

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

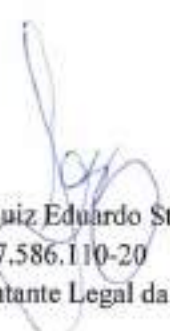
60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 04 de outubro de 2019.


Nome: Luiz Eduardo Steffens
CPF: 697.586.110-20
Representante Legal da OSC



15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 04 de outubro de 2019.

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: Umberto Mallmann

CPF: 646.260.590-15

CRC RS: 73.020

Telefone: (51) 3748 – 3652

OSC: Associação – Abrigo São Chico

Nome: Luana Dias Pereira Kortz

Assistente Social

CRESS nº 8825

Proponente

OSC: Associação – Abrigo São Chico

Nome: Luiz Eduardo Steffens

CPF: 697.586.110-20

OSC: Associação – Abrigo São Chico

Nome: Paula Rosana Vettorello da Silveira

Psicóloga

CRP 07/20520